

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 016/2025
Bayeux, 17 de janeiro de 2025
(Projeto de Lei Complementar N.º 008/2025-Aut. Poder Executivo).

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA DE CARGOS, CARREIRAS E SUBSÍDIO DOS AGENTES FISCAIS DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BAYEUX.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1.244/2012, que cria o Plano de Cargos, carreiras e subsídio, dos agentes fiscais de obras e edificações do Município de Bayeux, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 30 O Poder Executivo poderá promover, anualmente, mediante apresentação de projeto de lei, reajuste ao vencimento base, em observância ao que dispõe o Art. 37, X da Constituição Federal, e considerando o mês de janeiro como data-base” (NR)

“Parágrafo único. O projeto de lei será encaminhado, após a realização dos estudos orçamentários e financeiros, considerando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, e os ditames do Art. 169 da Constituição Federal”

“Art. 32 (revogado)”

“Art. 38

§2º (revogado)”

Art. 2º Os servidores, na data de publicação desta lei, terão sua remuneração ajustada na verba de “quinquênios”, conforme disposto na Lei 334/1983.

Página 1 de 2

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 017/2025
Bayeux, 17 de janeiro de 2025
(Projeto de Lei Complementar N.º 009/2025-Aut. Poder Executivo).

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 892/2004, que cria o Plano de Cargos, carreiras e remuneração, dos servidores da saúde do Município de Bayeux, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 37

Parágrafo sétimo. (REVOGADO).”

“Art. 37-A O Poder Executivo poderá promover, anualmente, mediante apresentação de projeto de lei, reajuste ao vencimento base, em observância ao que dispõe o Art. 37, X da Constituição Federal, e considerando o mês de maio como data-base”

“Parágrafo único. O projeto de lei será encaminhado, após a realização dos estudos orçamentários e financeiros, considerando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, e os ditames do Art. 169 da Constituição Federal.”

Art. 2º O ANEXO I da Lei 892/2004 passa a vigorar na forma do Anexo único presente lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 17 de janeiro de 2025.

Tarcyana Macedo Mota Leitão
TARCYANA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Municipal

Página 1 de 2

Art. 3º O ANEXO I da Lei 1.244/2012 passa a vigorar na forma do Anexo único presente lei.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 17 de janeiro de 2025.

Tarcyana Macedo Mota Leitão
TARCYANA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
Altera o Anexo I da Lei 1.242/2012

ESTRUTURA E SUBSÍDIO DOS AUDITORES FISCAIS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX							
CLASSES	I	II	III	IV	V	VI	VII
A (MÉDIO)							
	R\$ 6.930,23	R\$ 7.207,44	R\$ 7.495,74	R\$ 7.795,57	R\$ 8.107,39	R\$ 8.431,68	R\$ 8.768,95
B (SUPERIOR)							
	R\$ 8.107,68	R\$ 8.431,98	R\$ 8.769,26	R\$ 9.120,03	R\$ 9.484,83	R\$ 9.864,23	R\$ 10.258,80
C ESPECIALIZAÇÃO, ESTRADO OU DOUTORADO							
	R\$ 9.485,17	R\$ 9.864,58	R\$ 10.259,16	R\$ 10.669,53	R\$ 11.096,31	R\$ 11.540,16	R\$ 12.001,77

ANEXO ÚNICO
Altera o Anexo I da Lei 892/2004

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL SUPERIOR

TITULAÇÃO	CLASSE	NÍVEIS						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
RADUAÇÃO	A	R\$2.079,33	R\$2.287,26	R\$2.515,99	R\$2.767,59	R\$3.044,35	R\$3.348,78	R\$3.683,66
SPECIALIZAÇÃO	B	R\$2.287,26	R\$2.515,99	R\$2.767,59	R\$3.044,35	R\$3.348,78	R\$3.683,66	R\$4.052,03
ESTRADO	C	R\$2.744,72	R\$3.019,19	R\$3.321,11	R\$3.653,22	R\$4.018,54	R\$4.420,39	R\$4.862,43
OUTORADO	D	R\$3.842,60	R\$4.226,86	R\$4.649,55	R\$5.114,50	R\$5.625,95	R\$6.188,55	R\$6.807,40

NÍVEL TÉCNICO

CLASSE	NÍVEIS						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
ÚNICA	R\$ 1.697,35	R\$1.867,09	R\$2.053,79	R\$2.259,17	R\$2.485,09	R\$2.733,60	R\$3.006,96

NÍVEL MÉDIO

CLASSE	NÍVEIS						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
ÚNICA	R\$ 1.518,00	R\$ 1.669,80	R\$ 1.836,78	R\$ 2.020,45	R\$ 2.222,49	R\$ 2.444,74	R\$ 2.689,21

Página 2 de 2